

UNIOESTE - SEAB/DERAL - ADAPAR - IDR-PR
EDITAL Nº 001/2021- Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural -
RESTEC

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ESTABELECE AS NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ECONOMIA RURAL – RESIDÊNCIA TÉCNICA – NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, VINCULADO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARANÁ - RESTEC.

O Coordenador da Especialização em Economia Rural da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **UNIOESTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, atendendo aos termos da Lei Estadual nº 20.086/2019; os protocolos CR nº 2050/2021, de 17 de maio de 2021, Ato Executivo nº 55/2021-GRE, de 09 de junho de 2021, e a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Secretaria de Agricultura e do Abastecimento em regime de urgência, para suprir demandas do SEAB/DERAL, ADAPAR e IDR-PR.

TORNAM PÚBLICO:

O Edital com instruções gerais para abertura de inscrições e realização da Seleção de Bolsistas para o Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural na modalidade de Residente de bolsistas para atuar como **RESIDENTE NOS ÓRGÃOS DA SEAB/DERAL, ADAPAR E IDR-PR**, modalidade a distância, ofertado pelo Curso de Ciências Econômicas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Campus de Toledo, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Programa de Residência Técnica, implementado em parceria com Instituições de Ensino Superior, localizadas no Estado do Paraná, tem por finalidade proporcionar a prática acadêmico-pedagógica aos alunos do Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural – Residência, contribuindo no desenvolvimento destes para a vida cidadã e para o trabalho.

1.1.1. O candidato bolsista selecionado no Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural, na condição de Residente após a conclusão do curso receberá o Certificado de Especialização em Economia Rural pela Unioeste e o Certificado de Residência Técnica, emitido pela Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

1.1.2. Os demais candidatos selecionados para participarem do Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural que não estão na condição de

Residentes, após a conclusão do curso receberão o Certificado de Especialização em Economia Rural pela Unioeste.

1.2. O Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural, do Programa de Residência terá como unidade responsável o Colegiado de Ciências Econômicas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, sob a coordenação pedagógica do Professor Dr. Lucir Reinaldo Alves.

1.3. O Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural – Residência, do Programa de Residência Técnica será realizado na modalidade de educação a distância, no período de agosto de 2021 a julho de 2023 e terá carga horária total de 735 (setecentos e trinta e cinco horas) incluindo os módulos de disciplinas e o Trabalho de Conclusão de Curso.

1.4. O presente Processo de Seleção será planejado, organizado e executado pela Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

1.4.1 Caberá a Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, a publicação de todos os editais intermediários desse processo de seleção.

1.5. Este Edital será publicado no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/interno/concurso-externo-realizados-pela-unioeste/758-externos/57241-curso-economia-rural-residencia-tecnica> e a inscrição implicará conhecimento das instruções e compromisso tácito de aceitação das condições do Processo de Seleção.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital e Editais subsequentes, conforme eventos constantes do Cronograma de Atividades (**Anexo III**).

1.7. A solicitação de impugnação deste Edital poderá ser encaminhada pelo e-mail: cogeps@unioeste.br, apresentando a devida fundamentação, conforme Cronograma de Atividades (**Anexo III**).

2. DAS VAGAS E DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES

2.1. O presente Processo de Seleção visa o preenchimento de 70 (setenta) vagas para Alunos Residentes que receberão bolsa. As vagas serão definidas por profissão e local de trabalho e está distribuída conforme especificação no quadro do **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Para efeitos deste Edital considera-se:

I - Aluno Residente: é aquele que realizará atividades de natureza teórica no ambiente acadêmico das IES conveniadas e atividades práticas junto à administração direta e autárquica do Estado do Paraná, conforme disposto no §9º do Art. 1º da Lei Estadual nº 20.086 /2019;

2.1.1.1 A bolsa auxílio e o auxílio transporte a que se refere o Art. 3º da Lei Estadual nº 20.086/2019 serão devidas ao aluno residente técnico efetivo que exercer de forma conjunta atividades teóricas e práticas, nos termos do §9º do Art. 1º da citada Lei.

2.1.2. No caso de um candidato que vier a assumir a condição de Aluno Residente, este passará a ter direito a bolsa relativa ao tempo restante, não tendo direito de receber o período retroativo.

2.2. Cada aluno residente desenvolverá suas atividades da Residência Técnica de forma remota e/ou presencial, dentro de um período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendem o período de agosto de 2021 a julho de 2023.

2.2.1. As atividades do Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural – Residência, ocorrerão por meio da educação mediada pela Tecnologia de Comunicação Digital (TCD), com momentos assíncronos via ambiente virtual e, com possibilidades de encontros síncronos. Serão utilizadas a modalidade e a metodologia adotadas pela Universidade Virtual do Paraná (UVPR) adaptadas de acordo com as possibilidades tecnológicas e metodológicas do Núcleo de Educação a Distância da Unioeste (NEaDUNI).

2.3. Os candidatos no ato da inscrição deverão indicar, o órgão, cargo pretendido (profissão) e o Local (município) por onde concorrerá e também realizará as atividades presenciais da Residência Técnica, conforme quadro do **Anexo 1** deste Edital.

2.4. Em não havendo o preenchimento das vagas ofertadas por algum dos órgãos, local (município) ou profissão (vaga), será publicado um Edital no site <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/residentes> visando o preenchimento das vagas remanescentes.

2.4.1. Se alguma vaga oferecida em algum dos órgãos, local (município) ou profissão (vaga), não for preenchida pelos candidatos inscritos para aquela vaga, essa será oferecida aos candidatos classificados em outros locais e que estão na condição de vaga reserva para assumirem essa vaga e que tenham manifestem interesse por aquela função e município.

2.4.2 O oferecimento dessas vagas não preenchidas, se dará na forma de Edital específico a ser publicado pela COGEPS.

2.5. Após o preenchimento de todas as vagas descritas no presente Edital, **poderão ser criadas novas vagas**, de acordo com a necessidade e o interesse público, as quais serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos classificados neste Edital, conforme critérios a serem estabelecidos em Edital próprio a ser publicado no site <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/residentes>.

3. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ECONOMIA RURAL – RESIDÊNCIA TÉCNICA

3.1. Os candidatos classificados e selecionados serão matriculados no Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural – Residência, do Programa de Residência Técnica ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, com período de execução de **agosto de 2021 a julho de 2023**.

4. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE TÉCNICO

4.1. Os residentes técnicos realizarão atividades de ordem prática em conformidade com o Manual do Residente Técnico, disponível para consulta no link:

<https://www.unioeste.br/portal/arg/files/cogeps/externo/correntes/2021/economia-rural/manual-residente.pdf>

5. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 Ser graduado conforme os requisitos da vaga no Anexo I e a conclusão do curso de graduação, deverá ter ocorrido a no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data da publicação do Edital de Chamamento, e não estar recebendo bolsa das agências de fomento ESTADUAIS e demais Programas financiados com recursos do tesouro do Estado.

6. DA BOLSA AUXÍLIO

6.1. O aluno residente selecionado receberá, além da gratuidade Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural – Residência Técnica, bolsas-auxílio, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), sendo pagas 1 (uma) bolsa a cada mês efetivo na residência, limitado a no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

6.1.1 Caso haja desistência de algum residente sua vaga será ocupada por candidato que tenha escolhido aquele órgão, local (município) e/ou profissão (vaga) conforme relação de vagas descritas no quadro do Anexo I.

6.1.2. Fica a critério da SEAB a definição do preenchimento da vaga quando não houver suplente imediato.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. A participação no Programa de Residência Técnica, na qualidade de residente técnico, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não caracteriza emprego formal e dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso por parte do Residente Técnico, sendo que o mesmo terá um orientador vinculado a Unioeste.

7.2. O Termo de Compromisso será assinado no momento da realização da matrícula.

7.3. A minuta do Termo de Compromisso a ser assinado encontra-se disponível para consulta no site <https://www.unioeste.br/portal/interno/concurso-externo-realizados-pela-unioeste/758-externos/57241-curso-economia-rural-residencia-tecnica>

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. A carga horária para as atividades práticas da residência técnica a ser desenvolvida pelos bolsistas residentes será de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

8.2. A carga horária teórica Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural – Residência deverá ser realizada em ambiente virtual em período não coincidente com o desenvolvimento das atividades práticas da residência. Podendo haver aulas remotas síncronas em períodos noturnos durante a semana e aos sábados.

9. DOS REQUISITOS

9.1. O candidato deverá ter concluído curso de graduação em nível superior na área de atuação pela qual optou no momento da inscrição, as quais estão descritas no quadro do **Anexo 1** deste Edital.

9.2. A conclusão do curso de graduação mencionada no item anterior, deverá ter ocorrido a no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data da publicação do Edital de Chamamento, conforme estabelece o Art. 1º, §2º da Lei nº 20.086/2019, entendendo-se como Edital de Chamamento, o Edital do Resultado Final, após a análise de recursos, o qual será publicado conforme cronograma, convocando os aprovados, de acordo com o número de vagas ofertadas, para a realização da matrícula.

9.3. Para a comprovação da conclusão de curso de graduação mencionada no item 9.1, que deverá ocorrer na matrícula, serão aceitos os seguintes documentos (Frente e Verso): Fotocópia do Diploma do Curso de Graduação ou Fotocópia de Certidão de Conclusão.

9.4. O candidato não poderá ter vínculo de emprego na área em que será realizada a Pós-Graduação, nem receber bolsa de qualquer natureza subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, conforme estabelece a Lei no 20.086/2019.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

10.1 As inscrições deverão ser efetuadas **somente** por processo eletrônico no site <https://www.unioeste.br/portal/interno/concurso-externo-realizados-pela-unioeste/758-externos/57241-curso-economia-rural-residencia-tecnica>, mediante o preenchimento da inscrição, conforme período de inscrição contida no Cronograma de atividades no **(Anexo III)**.

10.2. No ato da inscrição, o candidato fará a opção:

10.2.1. Por qual órgão, local (cidade) e profissão (vaga) pretende concorrer (conforme Anexo I), no Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural – Residência Técnica;

10.3. O candidato deverá imprimir, a guia de arrecadação destinado ao pagamento da taxa de inscrição, com vencimento conforme data especificada no cronograma, pagável na CEF e em toda a rede lotérica autorizada.

10.4. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique e cumpra a observação descrita no boleto bancário, referente à linha digitável. Verifique também em "Situação da Inscrição", se a linha digitável apresentada é a mesma que consta no boleto bancário. Caso haja divergência, antes de efetuar o pagamento, entre em contato com a COGEPS, pelo e-mail: cogeps@unioeste.br.

10.5. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

10.5.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo de Seleção.

10.6. Decorridos 03 (três) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato pode consultar se ocorreu a efetivação do pagamento, acessando a sua inscrição.

10.7. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição representará para o candidato e para todos os efeitos:

10.7.1. O conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o Processo de Seleção regido por este Edital, e em outros Editais alusivos ao presente Processo de Seleção, que vierem a ser publicados;

10.7.2. A homologação da inscrição, de conformidade com as informações prestadas no momento da inscrição.

10.8. A COGEPS não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.9 No caso de haver problemas no acesso ao sistema o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço: nti.desenvolvimento@unioeste.br informando qual a dificuldade e, para o caso de alterações de senha, anexar cópia do documento de RG ou CNH do candidato.

10.10 Após finalizar os dados da inscrição, ainda no sistema de inscrições, o candidato deverá acessar o ícone: "**minhas inscrições**", depois no botão: "**ação**" e selecionar em "**enviar arquivos**" e postar o currículo e demais documentos, conforme os itens 11.1.

10.11 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesta seleção de Residente Técnico cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições

gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

10.12 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

10.12.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

10.12.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

10.12.3 Considerando o quantitativo de vagas previstas, não há reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, mas será considerado, caso haja ampliação do número de vagas por município e funções e desde que o cargo não exija aptidão plena, a quinta vaga para cada cargo para portador de deficiência, em decorrência da inexistência do quantitativo necessário para tal em cada cargo.

10.12.4 No ato da inscrição pela internet o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

10.13 O candidato com deficiência deverá solicitar reserva de vaga no momento da inscrição.

10.14 O candidato com deficiência deverá no ato da inscrição anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

10.15 Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da Publicação deste Edital.

10.16 Os laudos médicos deverão ser emitidos por especialista da área de sua deficiência.

10.17 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, será concedido 30 minutos a mais) para a realização da Prova online/eletrônica. Porém, este deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição pela internet, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

10.18 Os candidatos que solicitarem reserva de vagas, cujos laudos apresentados gerarem dúvidas à Comissão, poderão ser convocados para avaliação médica, a fim de fundamentar a decisão da Comissão do Concurso.

10.19 O candidato inscrito, com deficiência, que não se enquadre nas categorias definidas na legislação acima citada, terá sua inscrição homologada na lista geral de candidatos.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

11.1 O candidato, após preenchimento da inscrição, deve submeter, em arquivo único, em formato PDF, cópia dos seguintes documentos e fichas, no campo ação na aba Documentos de Inscrição:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diplomas e certificados de formação acadêmica; com o respectivo histórico escolar,
- d) Ficha de inscrição (anexo II);
- e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 meses (com cópias dos documentos comprobatórios).

11.1.1 No caso de candidatos estrangeiros, os documentos devem estar de acordo com a Resolução nº 295/2014 CEPE, art. 21 e seus incisos e parágrafos.

11.2 O arquivo em PDF com a identificação do candidato a ser submetido deve ser único, sendo salvo com o nome do candidato e contendo todas as cópias dos documentos e deve ser anexado ao sistema durante o período de inscrições, pela internet. O não envio de qualquer um dos documentos solicitados no item 11.1 inabilita o candidato de forma automática.

11.3 O Currículo Lattes deverá estar atualizado nos últimos 2 meses e ser anexado na inscrição no campo Ação na aba Currículo.

11.3.1. O não envio do arquivo com o Currículo Lattes implica na nota zero ao item de avaliação do currículo, e não sendo permitida a incorporação de documentos posteriormente ao término das inscrições.

12. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

12.1. Pode pleitear isenção do valor referente à taxa de inscrição o candidato que cumprir as condições abaixo estabelecidas, previstas na Resolução nº 036/2018-COU, de 05/07/2018. A isenção do valor da taxa de inscrição será concedida nas seguintes hipóteses.

12.1.1. Doador de sangue e/ou de medula óssea: para ter direito a isenção, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior a data da publicação do edital do concurso. (conforme redação da lei 20310 de 10/09/2020), comprovado mediante anexação ao requerimento de isenção, de declaração emitida por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e de reconhecida idoneidade.

12.1.2. Cidadão carente: assim considerado aquele inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social–NIS, atribuído pelo CadÚnico. Juntar a folha resumo do CadÚnico que deve estar com data atualizada dentro do período de junho de 2019 a julho de 2021.

12.1.3. For eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em **dois eventos nos últimos dois anos** anteriores a data de abertura deste Edital, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017;

12.2. Para alcance dos benefícios citados nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., com relação a isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada, no momento da inscrição na internet, anexando as comprovações como documentos digitalizados **em um único arquivo**.

12.3. Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a **UNIOESTE** poderá fazer todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se tais fatos forem comprovados, o requerimento de isenção será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

12.4. – Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações por Edital.

12.5. – Com a listagem dos requerimentos deferidos, a **UNIOESTE** procederá a liberação da taxa.

12.6. – Será desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que

já tenha efetuado o respectivo pagamento.

12.7. Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br, no prazo previsto no cronograma.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

13.1. Encerrado o prazo de inscrição, será verificado:

- a) Tempestividade da inscrição;
- b) Preenchimento da ficha de inscrição e submissão de todos os documentos em PDF descritos no item 11;
- c) Última inscrição realizada e paga.

13.2. Do resultado provisório das inscrições homologadas, caberá pedido de recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no Edital de homologação.

13.3. Os recursos devem ser fundamentados e enviados à COGEPS pelo e-mail: cogeps@unioeste.br para análise no prazo previsto no Cronograma de Atividades (**Anexo III**).

13.4. Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, terão suas inscrições homologadas em Edital final.

13.5. Serão convocados por Edital os candidatos com inscrição homologada a participarem na etapa da Prova online/eletrônica e da análise de currículo.

14. DA SELEÇÃO DO RESIDENTE:

14.1. A seleção para os candidatos a ALUNOS RESIDENTE será realizada em duas etapas, a saber: Prova online/eletrônica (peso 90) e análise de currículo (peso 10) para todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

14.1.1 A Prova online/eletrônica, para todos os candidatos, com duração máxima de 2 (duas) horas, será composta de: **20 (vinte) questões objetivas**, contendo três alternativas (**do tipo a, b e c**), sendo **somente uma alternativa correta**, atribuindo-se o valor de **quatro pontos para cada questão** correta, totalizando **80 (oitenta) pontos**, e **dez questões de verdadeiro ou falso** atribuindo-se o valor **de dois pontos** para cada questão correta, totalizando **20 (vinte) pontos**. Cuja soma total equivale a **100 (cem) pontos**.

14.1.1.1. A Bibliografia de Referência poderá ser baixada no seguinte endereço: <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/pgdra/sobre/publicacoes/livros>:

PIACENTI, Carlos Alberto; FERRERA DE LIMA, Jandir; EBERHARDT, Paulo Henrique de Cezaro. *Economia e desenvolvimento regional*. Foz do Iguaçu: Editora Parque Itaipu, 2016.

PIACENTI, Carlos Alberto. *Indicadores do Potencial de Desenvolvimento Endógeno dos Municípios Paranaenses: no período de 1999/2013*. 1. ed. Foz do Iguaçu: Editora Parque Itaipú, 2016.

SHIKIDA, Pery Francisco Assis; GALANTE, Valdir Antonio; CATTELAN, Renata. *Agronegócio paranaense: potencialidades e desafios II*. 2 ed., Foz do Iguaçu-PR: IDESF, 2020.

14.2. A Prova online/eletrônica será enviado pelo sistema de informática da Unioeste no e-mail de cada candidato que terá um prazo de duas horas para responder as questões. Findo esse tempo o sistema encerra a participação do candidato e envia automaticamente o gabarito, com as questões até o momento respondidas. E a pontuação final será publicado em edital específico.

14.2.1 Será publicado edital específico de orientação do procedimento da realização da Prova online/eletrônica.

14.2.1.1. A convocação dos candidatos para participação da **Prova online/eletrônica** permitirá acesso em plataforma virtual da UNIOESTE para a realização da prova. Conforme Anexo I contendo dia e horário da prova.

14.2.1.2 Constituem requisitos mínimos: acesso à internet rede cabeada e Equipamento informático apropriado: PC Desktop, Tablet. Não é recomendado o uso de celular para a realização da prova **online/eletrônica**.

14.2.1.3 A Unioeste não se responsabiliza por qualquer falha de queda de energia, conexão ou qualquer outra falha técnica que o candidato tiver durante a **Prova online/eletrônica**.

14.2.1.4. Os candidatos aprovados devem ter como instrumento de estudo um equipamento de informática (PC, Tablet) e acesso à Internet.

14.2.2 O não comparecimento do candidato dentro do horário estabelecido para o início e término da **Prova online/eletrônica**, implicará sua desclassificação.

14.2.3 A **Prova online/eletrônica** de caráter eliminatório e classificatório é aquela em que o candidato responde as questões formuladas com base na bibliografia apresentada como conteúdo programático, idêntico para todos os candidatos. Será eliminado o candidato que obter zero na nota da **Prova online/eletrônica**.

14.3. A avaliação dos documentos postados no ato da inscrição, de caráter classificatório, será realizada pela Banca Examinadora designada pela COGEPS, em sessão reservada, onde cada candidato é avaliado considerando os itens e os parâmetros explicitados na tabela do item 14.5.

14.4. Somente serão apreciados e atribuídos pontos aos itens constantes da tabela de pontuação do item 14.5 àqueles candidatos que submeteram o arquivo único em PDF com os documentos no ato da inscrição. Artigos deverão ser colocados somente a primeira folha onde indica a revista e dados publicação.

14.5. A análise dos currículos dos candidatos contempla a conferência dos documentos, submetidos em PDF (arquivo único) e avaliação, com pontuação máxima de 100 pontos, com peso dez (10) na média final, distribuídos CONFORME QUADRO "A" do seguinte modo:

A - Quadro de pontuação para a Avaliação do Currículo:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTOS
Formação Acadêmica (até 25 pontos)	Possuir mais de uma Graduação (não utilizada para inscrição);	10
	Possuir algum Curso de Especialização Lato Sensu;	15
	Curso de Formação adicional (mínimo de 60 horas)	5 por curso limitado a 20 pontos
	Subtotal	25 (limite)
Atividades docentes e outras atividades profissionais pertinentes (até 15 pontos)	Docência no Ensino Superior	0,5 a cada semestre
	Docência na Educação Básica	0,3 a cada semestre
	Subtotal	15 (limite)
Publicações (até 30 pontos)	Livros	20 cada
	Artigos completos publicados em periódicos	15 cada
	Artigos apresentados em congressos ou similares	10 cada
	Outras publicações	3 cada
	Subtotal	30 (limite)
Atividades profissionais pertinentes (até 30 pontos)	Incluir aqui alguma atividade de vivência de extensão ou atividade similar de extensão.	3 por semestre limitado a 30 pontos
	Subtotal	30 (limite)
Pontuação Total		100 pontos

14.6. A pontuação final de cada candidato é resultante da soma das notas das duas etapas e respectiva ponderação, dadas por score e dividida por cem (100).

$$\text{Nota Final} = [(\text{Prova online / eletrônica} \times (0,9)) + (\text{Avaliação do Currículo} \times (0,1))].$$

14.7. O somatório dos resultados deve ser apresentado com duas casas decimais e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.

14.8. O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas

casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à vírgula e, quando o terceiro número subsequente à vírgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.

14.9. Serão convocados os candidatos classificados para a vaga e município constante no quadro do Anexo I, ficando na sequência os classificados no cadastro reserva, que poderão ser chamados para ocupar a vaga de algum residente que venha a desistir, desde que aja tempo de integralizar a frequência e nota das disciplinas.

14.10. Em caso de empate entre candidatos, para a mesma vaga e mesmo município será observado os seguintes critérios:

- a) Aquele com maior titulação,
- b) Aquele com maior tempo de graduação na vaga escolhida,
- c) Aquele com idade mais elevada na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

14.11. Constituem requisitos mínimos: acesso à internet por rede cabeada, computador com câmera e microfone, sendo obrigatória a abertura da câmera durante a Entrevista.

15. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA SELEÇÃO:

15.1. O Resultado da **Prova online / eletrônica** e da Avaliação do Currículo será divulgado em Edital Cronograma de Atividades (**Anexo III**).

15.2. Caberá pedido de recurso do resultado à COGEPS, exclusivamente pelo candidato, e devidamente fundamentado e explicativo, quanto à pontuação atribuída, no prazo de um dia útil a contar da publicação dos resultados, conforme Cronograma de Atividades (Anexo III)

15.3. No pedido de recurso, deve constar nome completo do candidato e número de CPF, e o documento deverá ser enviados à COGEPS pelo e-mail: cogeps@unioeste.br para análise no prazo previsto no Cronograma de Atividades (**Anexo III**).

15.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 13.2 e 13.3 ou que forem apresentados fora do prazo não serão analisados.

15.5. As respostas dos pedidos de recursos serão publicadas conforme Cronograma de Atividades (**Anexo III**).

15.6. O resultado final e a classificação dos candidatos serão publicados em Edital, conforme Cronograma de Atividades (**Anexo III**).

16. DA MATRÍCULA

16.1. A matrícula dos aprovados, em primeira chamada, será realizada nos termos do Edital específico.

16.2. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da matrícula, sob as penas da lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva.

16.3. O candidato aprovado e classificado em primeira chamada, que não efetivar a matrícula na data programada, será substituído pelo próximo da relação de aprovados para aquela vaga e município.

16.4. O Edital de segunda chamada dos aprovados, caso seja necessário, estará disponível no site <https://www.unioeste.br/portal/interno/concurso-externo-realizados-pela-unioeste/758-externos/57241-curso-economia-rural-residencia-tecnica>, posteriormente, após o recebimento e análise dos documentos dos aprovados em primeira chamada.

16.5. Se alguma vaga oferecida em algum município não for preenchida pelos candidatos inscritos para aquela vaga, essa será oferecida aos candidatos classificados e que estão na condição de vaga reserva para assumirem essa vaga.

16.6. Os procedimentos para a matrícula dos aprovados em segunda chamada caso venha a ocorrer, estarão disponíveis na secretaria do Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural.

16.7. Caso sejam necessárias novas chamadas, as mesmas serão realizadas através de Edital disponível no site <https://www.unioeste.br/portal/interno/concurso-externo-realizados-pela-unioeste/758-externos/57241-curso-economia-rural-residencia-tecnica>

16.8. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos Editais publicados no site <https://www.unioeste.br/portal/interno/concurso-externo-realizados-pela-unioeste/758-externos/57241-curso-economia-rural-residencia-tecnica>

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam incluídos os Anexos 1, 2, e 3 como partes integrantes deste edital.

17.2. O extrato do presente Edital e o Edital com o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site <https://www.unioeste.br/portal/interno/concurso-externo-realizados-pela-unioeste/758-externos/57241-curso-economia-rural-residencia-tecnica>

17.3. Os demais editais decorrentes deste Processo de Seleção serão publicados no site <https://www.unioeste.br/portal/interno/concurso-externo-realizados-pela-unioeste/758-externos/57241-curso-economia-rural-residencia-tecnica>

17.4. As datas constantes neste Edital poderão ser eventualmente alteradas em razão da política de prevenção da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19). Eventuais alterações de datas ocorrerão por meio da publicação de adendo ao presente

Edital a ser publicado no site <https://www.unioeste.br/portal/interno/concurso-externo-realizados-pela-unioeste/758-externos/57241-curso-economia-rural-residencia-tecnica>

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e Grupo Gestor do Programa da Residência Técnica em Economia Rural, pela Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Secretaria de Agricultura e do Abastecimento e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

17.6. A data de início do curso será divulgada posteriormente, ficando condicionada a liberação de recursos financeiros decorrentes do Convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior do Paraná e o Governo do Estado do Paraná.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 11 de junho de 2021.

Professor Dr. Lucir Reinaldo Alves
Coordenador Pedagógico

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2021- Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural – RESTEC

VAGAS EFETIVAS		
SEAB/DERAL		
LOCAL	QUANTIDADE	PROFISSÃO
CASCAVEL	1	ECONOMISTA
	1	AGRÔNOMO (A)
CIANORTE	1	AGRÔNOMO (A)
	1	ECONOMISTA
PARANAVÁ	1	AGRÔNOMO (A)
	1	ECONOMISTA
CAMPO MOURÃO	1	AGRÔNOMO (A)
	1	AGRÔNOMO (A)
CORNÉLIO PROCÓPIO	1	AGRÔNOMO (A)
DOIS VIZINHOS	1	AGRÔNOMO (A)
PATO BRANCO	1	ECONOMISTA
UNIÃO DA VITÓRIA	1	AGRÔNOMO (A)
APUCARANA	1	AGRÔNOMO (A)
IVAIPORÁ	1	AGRÔNOMO (A)
JACAREZINHO	1	ECONOMISTA
	1	AGRÔNOMO (A)
PARANAGUÁ	1	AGRÔNOMO (A)
PITANGA	1	AGRÔNOMO (A)
TOLEDO	1	ECONOMISTA
UMUARAMA	1	AGRÔNOMO (A)
LONDRINA	1	GEÓGRAFO (A)
	1	AGRÔNOMO (A)
MARINGÁ	1	AGRÔNOMO (A)
PONTA GROSSA	1	ECONOMISTA
GUARAPUAVA	1	AGRÔNOMO (A)
IRATI	1	AGRÔNOMO (A)
LARANJEIRAS DO SUL	1	ECONOMISTA
SEDE/DERAL - CURITIBA	1	ESTATÍSTICO (A)
	4	ECONOMISTA
	3	AGRÔNOMO (A)
	1	SISTEMA DE INFORMAÇÃO
SEDE/SEAB - CURITIBA	1	DIREITO
	1	ADMINISTRADOR (A)
	1	NUTRICIONISTA
	4	AGRÔNOMO (A)
TOTAL	42	
ADAPAR		
LOCAL	QUANTIDADE	PROFISSÃO
CURITIBA	4	ADMINISTRADOR (A)
	2	AGRÔNOMO (A)
	1	DIREITO
	2	VETERINÁRIO (A)
	1	INFORMÁTICA
	1	COMUNICAÇÃO
	2	ECONOMISTA
	1	PSICÓLOGO (A)
TOTAL	14	
IDR-PR		
LOCAL	QUANTIDADE	PROFISSÃO
CURITIBA	3	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
	1	ECONOMISTA
	1	BIBLIOTECONOMISTA ou ADMINISTRADOR (A)
	2	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
	1	COMUNICAÇÃO
LONDRINA	1	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
	1	BIÓLOGO (A)
	2	AGRÔNOMO (A)
	1	TURISMO RURAL ou CIÊNCIAS AGRÁRIAS
	1	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
TOTAL	14	
SUB TOTAL	70	

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2021- Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural – RESTEC
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA RESIDENTE

RESIDENTE PARA:	
Nome completo:	
Componente(s) Curricular(es):	
Formação Acadêmica Na descrição especificar (nesta ordem): curso, área, instituição, cidade, UF e data de conclusão.	
Titulação	Descrição
Doutorado	
Mestrado	
Graduação	
Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural	
Atividades Docentes e outras Na descrição especificar (nesta ordem): semestre e ano de início, semestre e ano de término, função, disciplina, instituição, cidade e UF.	
Item	Descrição
1	
2	
3	
Publicações	
Item	Descrição (Título) do artigo
1	
2	
3	
Atividades Profissionais e outras Na descrição especificar atividades relacionadas a área de atua na Residência	
Descrição	

Atenção: Apenas serão considerados para avaliação os itens do *Curriculum Vitae* cujas cópias dos documentos comprobatórios tenham sido **submetidas em arquivo único em PDF** no prazo estabelecido no presente Edital.

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2021- Curso de Especialização Lato Sensu em Economia Rural – RESTEC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DOS RESIDENTES ESPECIALIZAÇÃO EM ECONOMIA RURAL.	
1.1.	Publicação do Edital de seleção dos Residentes da Especialização em Economia Rural.	Dia 11/06/2021
1.2.	Prazo para impugnação ao Edital.	De 11/06 a 15/06 de 2021
1.3.	Publicação das respostas contra a impugnação do Edital de abertura de inscrições e normas gerais.	Dia 16/06/2021
2.	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
2.1.	Período para pedido de isenção do valor da taxa de inscrição.	Do dia 14/06 até às 17h do dia 30/06/2021
2.2.	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	02/07/2021
2.3.	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa.	Até às 17h do dia 06/07/2021
2.4.	Respostas dos pedidos de reconsideração de isenção de inscrições.	Até às 17h do dia 07/07/2021
2.5.	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de Isenção de Taxa deferidos.	Até às 17h do dia 08/07/2021
3.	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
3.1.	Período de inscrições no site da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS UNIOESTE	Do dia 14/06/2021 até às 17h do dia 12/07/2021
3.2.	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	13/07/2021
4.	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1.	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos.	14/07/2021
4.2.	Prazo para interposição de recursos contra o Edital preliminar de homologação das inscrições.	De 14 a 15/07/2021
4.3.	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições.	Até às 16h do dia 16/07/2021
4.4.	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições.	Até às 17h do dia 17/07/2021
5.	Publicação do endereço eletrônico da Prova online / eletrônica e orientações aos candidatos.	
5.1.	Publicação do endereço eletrônico da Prova online / eletrônica (endereço eletrônico).	Até dia 17/07/2021
6.	Primeira Etapa – Prova online/eletrônica	

6.1.	Publicação de Edital de convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização de Prova online/eletrônica.	17/07/2021
6.2.	Realização da Prova online/eletrônica.	21/07/2021
	Início da Prova online/eletrônica (modo online).	10h:00min.
	Término da Prova online/eletrônica (modo online).	12h:00min.
6.3.	Publicação das Notas Provisórias da Prova online / eletrônica.	Até às 17h do dia 21/07/2021
6.4.	Prazo para interposição de recursos contra a Nota da Prova online/eletrônica.	Do dia 21/07/ até às 17h do dia 22/07/2021
6.5.	Publicação das respostas dos recursos da Prova online/eletrônica.	Até às 16h do dia 23/07/2021
6.6.	Publicação do Resultado Definitivo da nota da Prova online/eletrônica	Até às 17h do dia 23/07/2021
7.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
7.1	Publicação da lista dos candidatos que apresentaram documentação para avaliação de Títulos.	17/07/2021
7.2	Publicação de Edital preliminar com as notas da Avaliação de Títulos.	21/07/2021
7.3	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	Até as 17h do dia 22/07/2021
7.4	Análise descritiva dos pedidos de reconsideração interpostos por candidatos.	Até às 16h horas do dia 23/07/2021
7.5	Publicação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	Até às 17h do dia 23/07/2021
7.6	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos.	Até às 17h do dia 23/07/2021
8.	RESULTADO FINAL	
8.1	Publicação do Resultado Final da Seleção de Residentes da Especialização em Economia Rural, com as notas e respectiva classificação.	23/07/2021
9.	HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE RESIDENTES DA ESPECIALIZAÇÃO EM ECONOMIA RURAL	Até às 17 horas do dia 23/07/2021
10.	PERÍODO DE MATRÍCULA	
11.	Início das atividades de Aula Remotas e Residência	02/08/2021